



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2013
PROCESSO Nº 170/2013



Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos.

DATA: 09/09/13

RATIFICAÇÃO: 09/09/13

ANEXOS

CLAUDINEI BODANESE
CPF nº 033.050.169-06
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 18.625,00

--	--

--	--



**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013**

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Protocolo nº: *7962*

Data: *06/09/2013*

Horário: *16:15*

Ines mes

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

Claudinei Bodanese, inscrito no CPF: 033.050.169-06, residente e domiciliado na Comunidade de Jabuticabal, município de Coronel Vivida, declaro que concordo fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº 001/2013, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Qtde	Valor Unit a ser Pago R\$	Valor Total R\$
51	KG	Queijo tipo colonial	100	17,25	1.725,00
52	KG	Queijo tipo mussarela, fatiado, com aspecto de massa semidura, cor branco-creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado.	1.000	16,90	16.900,00
TOTAL DOS PRODUTOS					R\$ 18.625,00

Coronel Vivida, 06 de Setembro de 2013.

Claudinei Bodanese
Claudinei Bodanese

23

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Protocolo nº: 1962

Data: 06/09/2013

Horário: 16:15

Inex

1005

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR
CREDECIMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013

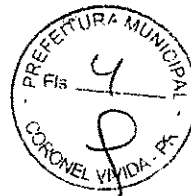
INTERESSADO: Claudinei Bodanese

CPF: 033.050.169-06

ENDEREÇO: Linha Jabuticabal

TELEFONE: 9102-4140 e 9973-6290





**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

Claudinei Bodanese, inscrito no CPF: 033.050.169-06, residente e domiciliado na Comunidade de Jabuticabal, município de Coronel Vivida, declaro que concordo fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº 001/2013, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Qtde	Valor Unit a ser Pago R\$	Valor Total R\$
51	KG	Queijo tipo colonial	100	17,25	1.725,00
52	KG	Queijo tipo mussarela, fatiado, com aspecto de massa semidura, cor branco-creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado.	1.000	16,90	16.900,00
TOTAL DOS PRODUTOS					R\$ 18.625,00

Coronel Vivida, 06 de Setembro de 2013.

Claudinei Bodanese
Claudinei Bodanese

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público nº 02/2012				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
Claudinei Bodanese	033.050.169-06	SDW0033050169062003120450	500	10979

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	2. CNPJ 76.995.455/0001-56	3. Município CORONEL VIVIDA
4. Endereço Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento	5. DDD/Fone (46)3232-4690	
6. Nome do representante Soely Piva da Silva – Sec. Mun. de Educação, Cultura	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Claudinei Bodanese	Queijo tipo colonial	KG	100	17,25	1.725,00
	Queijo tipo mussarela, fatiado, com aspecto de massa semidura, cor branco-creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado.	KG	1.000	16,90	16.900,00
Total agricultor R\$:					18.625,00

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Total do projeto:				

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

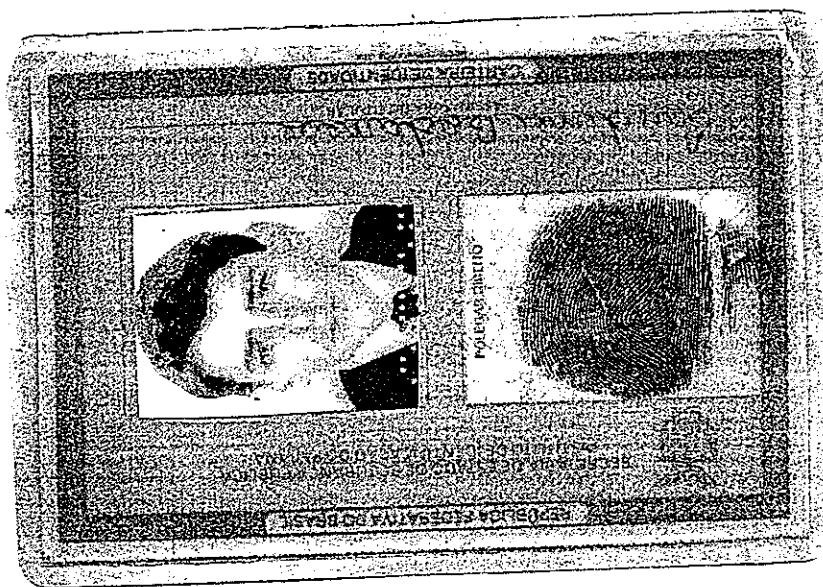
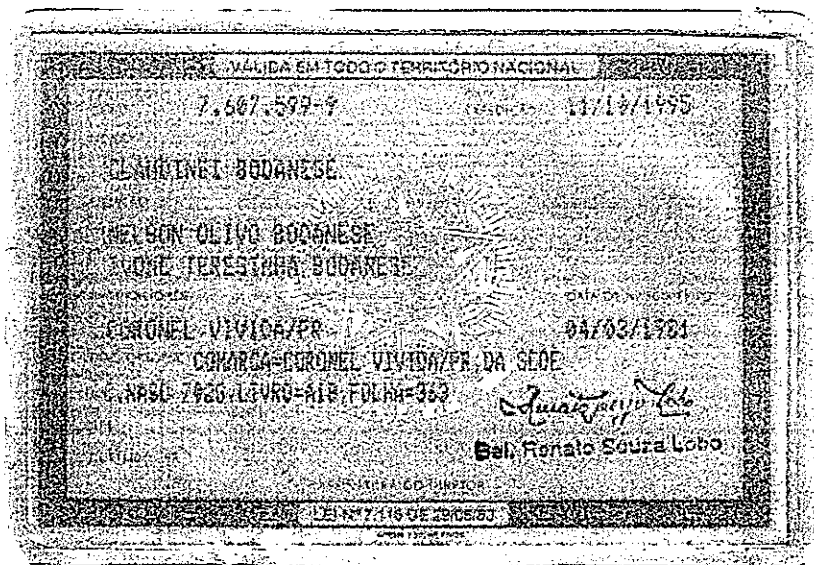
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
---------------	---	----------------------

Coronel Vivida, 06 de Setembro de 2013.	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
		<i>Claudinei Bodanese</i>



pp



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CLAUDINEI RODRIGUES

RG: 7807899-9 SEXO: M
DATA DO DOCUMENTO: 04/03/1988
NOME: NELSON OLIVO RODRIGUES
MATERNA: EVONE FERRETTINA RODRIGUES
DATA DE NASCIMENTO: 14/09/1988

VALIDA EM TODAS AS TERRITÓRIAS DO BRASIL
36113865

DAVID FAVICOTTI

RG: 43880024888
DATA DE NASCIMENTO: 11/08/1980
CORONEL VIVIDA, RS

VALIDA EM TODAS AS TERRITÓRIAS DO BRASIL
36113865

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO 001/2013
2013.

Coronel Vivida, 26 de agosto de


Ao
Sr. Claudinei Bodanese

Em resposta ao seu requerimento datado de 16 de julho de 2013, informamos que está autorizado a fabricar e vender queijos frescais, nozinho, trançado, maturado e mussarela tipo colonial, sob o Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal - SIM/POA nº 004/L.

Sem mais, assino a presente


Miguel A. M. Carli

Médico Veterinário
CRMV-PR 2711
Miguel Angelo Machado Carli
Médico Veterinário -
Oficial da Inspeção SIM/POA
CRMV-PR Nº 2711





Força e Luz Coronel Vivida Ltda.

Avenida Generoso Marques, 599
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - Insc. Est. 313.00.827-41
Fone: (46) 3232-1244 - Fax: (46) 3232-1405
e-mail: forcel@wln.com.br - forcel@terra.com.br

CLAUDINEI BODANESE

LOC JABUTICABAL, S/N

JABUTICABAL

85550-000 Coronel Vivida - PR

Atendimento FORCEL: 0800461244
Atendimento ANEEL: 167
Plantão: 46 3232-1444

Identificação

28.0054.01-7

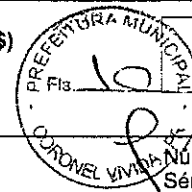
Valor a Pagar até o Vencimento (R\$)
Vencimento

9,57
14/08/2013

CNPJ/CPF: 033.050.169-06

CCE/RG: 76075999

BANCO/AG: 13/0



Numero 000.003.874
U-6
Série 5.256
CFOP

2º VIA

Julho/2013

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

LEITURA ANTERIOR ATIVO EM 26/06/2013.....	14.671
LEITURA MEDIDOR ATIVO EM 26/07/2013.....	14.701
CONSUMO FATURADO (kWh)	50
CONSUMO MEDIDO (kWh)	30
CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO	1
DATA DO FATURAMENTO	30/07/2013
DATA DE APRESENTAÇÃO	01/08/2013
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA	27/08/2013

PRODUTOS E SERVIÇOS DA FORCEL

Valores (R\$)

C.DISPONIB	9,57
VALOR TOTAL	9,57

ATIVIDADE: RURAL - Agropecuária
NÚMERO DO MEDIDOR: 5422 - BIFASICO

Reservado ao Fisco

36F5.7D88.C245.ECB8.8EC4.0695.297A.5CCE

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES/ANO	CONSUMO	VALOR
06/2013	139	27,45
05/2013	89	0,00
04/2013	50	9,54
03/2013	175	34,98
02/2013	58	11,23
01/2013	234	54,49
12/2012	254	60,61
11/2012	238	57,13
10/2012	229	54,96
09/2012	229	55,16
08/2012	261	66,07
07/2012	308	78,11

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR (R\$)
ICMS	0%	,00	0,00
PIS	0,87%	9,57	0,08
COFINS	4,00%	9,57	0,38

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (Tributos Inclusos)

Tarifa de Consumo			
C.DISPONIB	50 X	0,19172 =	9,57
Subtotal			9,57

Demonstrativo dos Índices de Qualidade da Forcel

CONJUNTO.. FORCEL - 40404536

REF: Jun/2013	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
DIC (Hs)	0,00 / 0,00	0,00 / 21,17	0,00 / 42,34
FIC (Int)	0,00 / 0,00	0,00 / 31,28	0,00 / 31,28
DMIC (Hs)	0,00 /		
DEC (Hs)			
FEC (Int)	0,02 /		

TARIFAS EM VIGOR RESOLUÇÃO ANEEL RH 1461 DE 24/01/2013 DE 27/02/2013 PAGANDO SUA FATURA ATÉ VENCIMENTO, VOCÊ EVITA MULTA 2%.

No mês de Julho/13 vigoraria a bandeira VERDE, a qual não implicaria em adicional por kWh.

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério do Desenvolvimento Agrário / Secretaria da Agricultura Familiar / Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

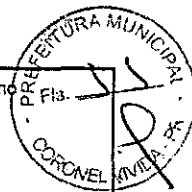
1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0033050169062003120450

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Nome: CLAUDINEI BODANESE	2. Sexo: Masculino
3. CPF: 033.050.169-06	4. Nome da Mãe: IVONE TERESINHA BODANESE
5. Apellido:	6. Dt de Nasc.: 04/03/1981
7. RG: 76075999	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	10. Naturalidade: Coronel Vivida - PR
11. Escolaridade: Técnico completo	12. Nome: DILCE DE ANDRADE BODANESE
13. Sexo: Feminino	14. CPF: 033.852.469-03
15. Nome da Mãe: MARIA ZEFERINA DE ANDRADE	16. Apellido:
17. Dt de Nasc.: 07/08/1980	18. RG: 88355261
19. UF de Emissão do RG: PR	20. NIS: 00.000.00000-0
21. Naturalidade: São João - PR	22. Escolaridade: 2º Grau completo



23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3
 24. Estado Civil: Casado
 25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens
 26. Local de Residência: Estabelecimento rural
 27. Endereço: JABOTICABAL
 Nº: S/N Bairro: ZONA RURAL
 28. Município: Coronel Vivida - PR
 29. CEP: 85550000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação Cooperativa
 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Comodatário
 3. Atividades Principais: Agricultor/a Pecuarista
 4. Área do Estabelecimento: 6,40 ha
 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a partir da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N. 3731)

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate	R\$ 57.750,00	x 0,3	R\$ 17.325,00
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate	R\$ 24.000,00	x 0,5	R\$ 12.000,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate	R\$ 0,00	x 0,7	R\$ 0,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vii. Total			R\$ 29.325,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento			R\$ 0,00

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %
 8. Força de trabalho utilizada além da familiar:
 i. (X) Não contrata ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0
 iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

II - Informações Complementares

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Não 2. Se sim, sob qual grupo?*

b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1
 Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: PT LT 84 GL 01 COL GUABIROBA MAT. 6730
 Localização do imóvel: JABOTICABAL - CORONEL VIVIDA - PR
 4. Área do estabelecimento principal: 6,40 hectares 5. É proprietário do imóvel principal? Não
 6. Nome ou razão social do proprietário: NELSON OLIVO BODANESE
 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 296.455.819-15

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Coronel Vivida Data: 20/03/2012
 Assinatura: Claudinei Bodanese
 Local: Coronel Vivida Data: 20/03/2012
 Assinatura: Dilce de Andrade Bodanese

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)
 (a) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 79.892.780/0001-05 Entidade emissora Representante: [Assinatura]
 Local: Coronel Vivida Data: 20/03/2012

SINDICATO RURAL
CORONEL VIVIDA
PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Interno nº 7962/2013

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 09.09.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento chamamento público nº 01/2013, referente ao credenciamento da Sr. Claudinei Bodanese a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, conforme resolução/CD/FNDE nº 038 de 16 de Julho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012 e Lei nº 11947/2009, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de inexigibilidade de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 180/2013

Protocolo Interno nº 7962/2013

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 09.09.2013

Em atenção ao ofício expedido, informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do credenciamento da Sr. Claudinei Bodanese a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, conforme Resolução/CD/FNDE nº 038 de 16 de Julho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012 e Lei nº 11947/2009.

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.306.0009.2.020	3.3.90.32	0	4008
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.306.0009.2.020	3.3.90.32	110	4009

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº - 025365/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 465/2013

Protocolo interno nº 7962/2013

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, R\$ 18.625,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

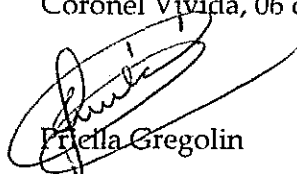
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento em epígrafe, entende esta Assessoria Jurídica que, tendo em vista o objeto da contratação apresentada pelo setor competente, neste caso é facultado à Administração Pública optar pela *Inexigibilidade de Licitação*, tendo em vista a inviabilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, pois se trata de fornecimento de gêneros alimentícios, que condiz com o proposto no procedimento de chamamento.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº180/2013, de Ademir Antônio Azilero (Contabilista).

É o parecer.

Coronel Vivida, 06 de maio de 2013.


Pricila Gregolin

OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Interno nº 7962/2013

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 09.09.2013

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação, através de procedimento de inexigibilidade de licitação, referente o credenciamento da Sr. Claudinei Bodanese a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, conforme Resolução/CD/FNDE nº 038 de 16 de Julho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, conforme edital de chamamento público 01/2013 e Lei nº 11947/2009.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Símbula de Recebimento de Operação. A empresa abaixo, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná...

Formulário de inscrição de empresa no Cadastro Municipal de Atividades Econômicas, com campos para nome, endereço, CNPJ, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDEA - PR. PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vídeia, Estado do Paraná...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDEA, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDEA, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDEA, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município...

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2013 Raul Camilo Isonon, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR...

Table with columns for 'MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO' and 'EXTRATO PARA FINS DE PUBLICIDADE Nº 01/2013'. It lists various contracts and their details.

Table titled 'PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU - PR' showing a list of public servants with columns for name, date of acquisition, and period of service.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0255



DECRETO Nº. 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21(vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - Departamento e Indústria e Comércio-Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art.2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Grunlovaski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Inês Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcelina	Membro	060.418.899-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.861-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.899-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Stragazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Franieleine Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisoldi	Membro Suplente	017.880.249-03	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1365300122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2013

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Departamento de Educação	2. DATA DA EMISSÃO 09.09.2013	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 170/2013
5. OBJETO Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, conforme Resolução/CD/FNDE nº 038 de 16 de Julho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012 e Lei nº 11947/2009.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO	
7. FORNECEDOR (X) CADASTRADO () NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS () FGTS () INSS () MUNICIPAL (X) DAP (Declaração Apt. Ao Pronaf)	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Procedimento licitatório realizado para atender o que preceitua a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução nº 038/2009-FNDE e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012	
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: O objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo ainda embasamento na Lei Federal nº 11947/2009 e Resolução FNDE nº 038/2009, sendo que o Credenciado apresentou toda documentação exigida no edital de Chamamento Público para credenciamento nº 01/2013, conforme item 2, subitem 2.3 do edital. O Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar condiz com o proposto no procedimento de chamamento, assim como a aceitação dos preços baseados nos valores praticados no comércio local foi apresentada devidamente assinada.			
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima			
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro 2013.			
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.001.12.306.0009.2.020 - 3.3.90.32 - Fonte 0 - Código reduzido da despesa 4008 05.001.12.306.0009.2.020 - 3.3.90.32 - Fonte 110 - Código reduzido da despesa 4009			
14. QUANTIDADE Conforme demanda de cada produto credenciado.	15. UNIDADE Diversas	16. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 18.625,00	17. DATA BASE 09.09.2013
		19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 10º dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos.	
20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA Claudinei Bodanese CPF nº 033.050.169-06		21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA 10 de Setembro de 2013 à 31 de dezembro 2013.	
22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 09.09.2013 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO			
23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo. DATA: 09.09.2013 NOME: PRICILA GREGOLIN			
24. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		25. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 09.09.2013 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 42/2013 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, conforme Resolução/CD/FNDE nº 038 de 16 de Julho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012 e Lei nº 11947/2009. CREDENCIADO: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais, com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro 2013.

Publique-se.

Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CRENCIAMENTO Nº XX/2013
CONTRATO Nº XX/2013 – Inexigibilidade nº. XX/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E O SR. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, situada à Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o Sr. **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na comunidade de XXXXXXXX, interior do município de Coronel Vivida-PR, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXX e portador do RG XXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2013 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, conforme descrição a seguir:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário a Ser Pago R\$	Total R\$
51	KG	Queijo tipo colonial.	100	17,25	1.725,00
52	KG	Queijo tipo mussarela, fatiado, com aspecto de massa semidura, cor branco-creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado.	1.000	16.90	16.900,00
TOTAL					18.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV)** parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:



- § 1º) - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
§ 2º) - Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregue, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- § 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;
§ 2º) Proceder à entrega dos produtos até a Casa Familiar Rural do município, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da nota fiscal, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
§ 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
§ 4º) A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
§ 5º) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.
§ 6º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;
§ 7º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
§ 8º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;
§ 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
§ 10º) Responsabilizar-se:
a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA



OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo primeiro: Os produtos constantes no objeto deste edital deverão ser entregues nas escolas localizadas no perímetro urbano do município, 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas-feiras e Quartas-feiras, cuja relação dos itens de cada credenciado, estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município, na semana antecedente a semana da entrega, sendo que os itens deverão ser entregues pelo credenciado até as 09:00 horas, conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.

Parágrafo segundo: Para as escolas localizadas no interior do município, os produtos deverão ser entregues 02 (duas) vezes por semana, sendo segundas-feiras e Terças-feiras, na Casa Familiar Rural do município de Coronel Vivida, das 07h30min às 08h30min horas. A relação dos itens de cada credenciado estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município na semana antecedente a semana da entrega.

Parágrafo terceiro: Cada credenciado deverá ainda separar os itens por Escola/Centro Municipal de Educação Infantil C.M.E.I., de acordo com relação fornecida pelo Departamento de Educação do município.

Parágrafo quarto: Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos, de acordo com a determinação do fabricante.

Parágrafo quinto: No momento da entrega, nos locais relacionados à pessoa responsável deverá usar avental ou camiseta de cor clara, com identificação, touca, sem adornos nas mãos, pulso, pescoço e orelha, sem maquiagem e esmalte nas unhas.

Parágrafo sexto: O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, bem como no objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá os valores unitários de acordo com o especificado, valor do contrato é de R\$ **18.625,00** (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), sendo este valor estimado, não obrigando a CONTRATANTE, adquirir a totalidade deste valor.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º - A contratada emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará a Divisão de Compras da Prefeitura Municipal para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º - A contratante pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

§ 3º - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.



O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL diretamente em conta corrente do credenciado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da entrega e aceitação dos itens solicitados.

§ 4º - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 5º - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Durante a vigência do contrato, os produtos que sofrerem alterações dos preços de mercado, poderão ser concedidos reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.306.0009.2.020	3.3.90.32	0	4008
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.306.0009.2.020	3.3.90.32	110	4009

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2013, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, pela Lei nº 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

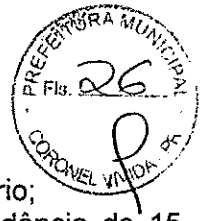
O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, mediante a aplicação de multa de 20% sobre o valor do contrato assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA) ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Coronel Vivida, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida/PR para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma.

Coronel Vivida-PR, XX de XXXX de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

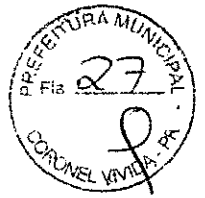
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas: 1º: _____

2º: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 465/2013

Protocolo Interno n. 7962/2013

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, no valor estimado de R\$ 18.625,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, sendo que caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, pode assinar a minuta em questão.

É o parecer.

Coronel Vivida, 06 de maio de 2013.


Pricila Gregolin

OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 42/2013, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. CREDENCIADO: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA-PR EDITAL Nº 27 DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

Convoca candidata aprovada em Concurso Público. LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2010 de 29 de abril de 2010,

Cargo: Nutricionista

Table with columns: Ordem de Classificação, Nº de Inscrição, Nome da Candidata, CPF, Data de Nascimento, Pontuação Final. Row 1: 7, 56, Fabiana Deibeli Da Costa, 928.981.110-91, 04/09/1976, 60,00

Art. 2º - Fica a candidata acima relacionada convocada a comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Renascença, dentro do prazo regulamentar, a fim de assumir sua vaga.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata até a data prevista neste Edital implicará em renúncia da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação. Lessir Canan Bortoli Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR PORTARIA Nº 251 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

Concede diária aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em observância com o disposto na Lei 1212, de 18 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Table with columns: Nome do servidor, Valor da diária, Unidade Administrativa, Veículo utilizado, Origem da viagem, Destino da viagem, Objetivo da viagem, Data de saída, Data de chegada, Número de diárias, Valor das diárias. Servidor: Valmor de Bona, R\$ 300,00

Table with columns: Nome do servidor, Valor da diária, Unidade Administrativa, Veículo utilizado, Origem da viagem, Destino da viagem, Objetivo da viagem, Data de saída, Data de chegada, Número de diárias, Valor das diárias. Servidor: Saneiro Márcio Zana, R\$ 300,00

Table with columns: Nome do servidor, Valor da diária, Unidade Administrativa, Veículo utilizado, Origem da viagem, Destino da viagem, Objetivo da viagem, Data de saída, Data de chegada, Número de diárias, Valor das diárias. Servidor: Diego Follie, R\$ 20,00

Table with columns: Nome do servidor, Valor da diária, Unidade Administrativa, Veículo utilizado, Origem da viagem, Destino da viagem, Objetivo da viagem, Data de saída, Data de chegada, Número de diárias, Valor das diárias. Servidor: Marilide Ana Cortesoni Della Corti, R\$ 20,00

Table with columns: Nome do servidor, Valor da diária, Unidade Administrativa, Veículo utilizado, Origem da viagem, Destino da viagem, Objetivo da viagem, Data de saída, Data de chegada, Número de diárias, Valor das diárias. Servidor: Simone Laransari, R\$ 20,00

Table with columns: Nome do servidor, Valor da diária, Unidade Administrativa, Veículo utilizado, Origem da viagem, Destino da viagem, Objetivo da viagem, Data de saída, Data de chegada, Número de diárias, Valor das diárias. Servidor: Cláudia Sontari, R\$ 20,00

Table with columns: Nome do servidor, Valor da diária, Unidade Administrativa, Veículo utilizado, Origem da viagem, Destino da viagem, Objetivo da viagem, Data de saída, Data de chegada, Número de diárias, Valor das diárias. Servidor: José Antônio, R\$ 20,00

Table with columns: Nome do servidor, Valor da diária, Unidade Administrativa, Veículo utilizado, Origem da viagem, Destino da viagem, Objetivo da viagem, Data de saída, Data de chegada, Número de diárias, Valor das diárias. Servidor: Margarida Canali, R\$ 20,00

Table with columns: Nome do servidor, Valor da diária, Unidade Administrativa, Veículo utilizado, Origem da viagem, Destino da viagem, Objetivo da viagem, Data de saída, Data de chegada, Número de diárias, Valor das diárias. Servidor: Valmor de Bona, R\$ 400,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação. Lessir Canan Bortoli Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUADÉ DO IGUAÇU-PR DECRETO Nº 072/2013, de 09 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional e das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA, da LDO e sobre o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saude do Iguaçu - PR para o exercício de 2013.

O Prefeito Municipal de Saude do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º e 5º da Lei Municipal nº 742 de 13 de dezembro de 2012, art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº 518 de 05 de novembro de 2009 e art. 48 da Lei Municipal nº 710 de 13 de junho de 2013

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saude do Iguaçu para o exercício de 2013 (Lei nº 742/2012), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Table with columns: Detalhamento, Valor R\$. Rows: 07.00 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 07.02 Departamento de Indústria e Comercio, 0007 Recursos Ordinários - Livres, 10.351.0017.1.013 - Incentivo à Indústria e Comercio, 4.4.90.51 Obras e Instalações, 30.000,00

Table with columns: Detalhamento, Valor R\$. Rows: 06.00 Secretaria Municipal de Saude, 06.02 Fundo Municipal de Saude, 10.351.0017.2.019 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saude, 3.3.90.30 Material de Consumo, 50.000,00, 3.3.90.32 Material de Consumo para Diagnóstico, 50.000,00, TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE R\$ 130.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura às despesas suplementares no artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, e conforme demonstrado a seguir:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO:

Table with columns: CATEGORIA DA RECEITA, DESCRIÇÃO, CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE, EXCESSO DE ARRECAÇÃO, (-) DEDUÇÃO FUNDEB, ARRECAÇÃO LÍQUIDA, TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO R\$ 130.000,00

Art. 3º - Fica incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações para o ano de 2013 constantes nos anexos da Lei nº 516/2009, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2010/2013.

Art. 4º - Fica incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei nº 710/2012 (Lei de Dotes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2013).

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Saude do Iguaçu, 09 de setembro de 2013

MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 115, de 09 de setembro de 2013.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no artigo 2º, inciso XXI da Resolução de Transferências Voluntárias Nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os senhores Helder Felipe Klassen, Luciano Comunello e Marcelo Dambros, para compor a Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, com as seguintes atribuições:

Art. 4º - Fica incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei nº 710/2012 (Lei de Dotes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2013).

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 09 de setembro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 113, de 05 de setembro de 2013.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Luiz Carlos Arsego, servidor público, CPF nº 487.441.239-49, 01 (uma) diária de viagem, sem pernoite, no dia 06 de setembro de 2013, para Cascavel - PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 113, de 05 de setembro de 2013.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Luiz Carlos Arsego, servidor público, CPF nº 487.441.239-49, 01 (uma) diária de viagem, sem pernoite, no dia 06 de setembro de 2013, para Cascavel - PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2013 Despacho do Prefeito Municipal Processo nº 42/2013, RATIFICADO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. CREDENCIADO: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscientos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vívida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 133/2013 - Processo de Inexigibilidade nº 42/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, Contratado: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscientos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vívida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 80/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos novos, câmaras novas e protetores novos para suprir a frota de veículos e máquinas de todos os setores da administração pública. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 09 de setembro de 2013 a 08 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívida; Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 106/2013 - MODELO PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26, valor total estimado de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 107/2013 - TEREZA PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 01.179.914/0001-24, valor total estimado de R\$ 205.656,00 (duzentos e cinco mil e seiscientos e cinquenta e seis reais).

Ata de Registro de Preços nº 108/2013 - PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA, CNPJ sob nº 00.805.922/0001-76, valor total estimado de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 109/2013 - JOACABA PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 84.587.245/0007-42, valor total estimado de R\$ 584.432,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

Ata de Registro de Preços nº 110/2013 - PARANA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ sob nº 76.527.951/0005-09, valor total estimado de R\$ 155.740,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 111/2013 - J.K. PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 78.653.946/0020-07, valor total estimado de R\$ 176.782,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais).

Ata de Registro de Preços nº 112/2013 - L.L. COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 11.023.080/0001-07, valor total estimado de R\$ 22.088,00 (vinte e dois mil e oitenta e oito reais). Coronel Vívida, 09 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA ESTADO DO PARANÁ RUA: Epitácio de Souza, S/N - Tietê (49) 3245-1130 e 3245-1122 CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná

DECRETO Nº 294/2013

Súmula: Dispõem sobre a gratificação a funcionário Marcelo Giasson. O Prefeito Municipal e Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Rogério Antonio Benin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 43/1994, art.169 e seguintes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida ao funcionário MARCELO GAISSON, gratificação de 80% sobre o seu salário base em decorrência dos serviços desenvolvidos junto ao Departamento de Contabilidade, por dedicação exclusiva, conforme previsto no Art. 174/2013 do estatuto dos servidores.

Parágrafo Único - o período de vigência desta gratificação é de 01 de setembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2016.

Artigo 2º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2013, e após sua publicação revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

Rogério Antonio Benin Prefeito Municipal

EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação (nº 13.353) para o seguinte empreendimento: Empresa: GAVA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP. Endereço: Av. Tupi, nº 5252, bairro Pinheirinho, município de Pato Branco/PR. Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira. Validade: 02/07/2013.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

GAVA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP., torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Renovação de Licença de Operação, para fabricação de móveis com predominância de madeira, implantada na Avenida Tupi, nº 5252, bairro Pinheirinho, Pato Branco/PR.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça - Feira, 10 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0427

Página 9/082

25	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	9,50	19,00
26	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	8,60	17,20
28	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	58,50	58,50
29	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	34,50	34,50
30	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	89,90	89,90
31	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	99,00	99,00
32	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	99,00	99,00
33	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	60,00	60,00
36	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	49,50	49,50
37	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	129,90	129,90
38	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	64,30	64,30
39	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	21,90	21,90
40	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	77,90	77,90
43	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	72,00	72,00
45	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	69,00	69,00
47	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	38,00	38,00
56	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	79,00	79,00
61	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	38,00	38,00
63	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	59,00	59,00
65	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	79,00	79,00
66	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	16,90	16,90
70	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	59,00	59,00
73	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	2,00	12,00
82	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	0,70	1,40
83	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	0,70	2,80
84	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	0,70	1,40
85	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	0,70	1,40
89	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	0,60	3,00
90	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	24,90	74,70
93	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	9,00	27,00
94	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	8,00	40,00
96	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	114,99	574,95
99	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	1,00	10,00
104	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	39,50	119,50
04	GILSON GILBERTO LISE ME	459,00	1.377,00
09	GILSON GILBERTO LISE ME	89,50	177,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	14.909,00
ZENO BORTOLOTO ME	02.535.454/0001-92	3.264,00
LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	77.027.688/0001-28	2.194,65
GILSON GILBERTO LISE ME	04.256.660/0001-74	1.554,80

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 21.922,45 (vinte e um mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Não acudiram interessados para os itens nº 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 27, 34, 35, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 91, 92, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 122 e 124; sendo os mesmos DESERTOS.

O item nº 06 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 42/2013, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. CREDENCIADO: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 133/2013 - Processo de Inexigibilidade nº 42/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 80/2013. OBJETO: registro de preços para fuluras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras novas e protetores novos para suprir a frota de veículos e máquinas de todos os setores da administração pública. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 09 de setembro de 2013 a 08 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;
Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 106/2013 - MODELO PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26, valor total estimado de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 107/2013 - TEREZA PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 01.179.914/0001-24, valor total estimado de R\$ 205.656,00 (duzentos e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

Ata de Registro de Preços nº 108/2013 - PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA, CNPJ sob nº 00.805.922/0001-76, valor total estimado de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 109/2013 - JOAÇABA PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 84.587.245/0007-42, valor total estimado de R\$ 584.432,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

Ata de Registro de Preços nº 110/2013 - PARANA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ sob nº 76.527.951/0005-09, valor total estimado de R\$ 155.740,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 111/2013 - J.K. PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 78.653.946/0020-07, valor total estimado de R\$ 176.782,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais).

Ata de Registro de Preços nº 112/2013 - L.L. COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 11.023.080/0001-07, valor total estimado de R\$ 22.088,00 (vinte e dois mil e oitenta e oito reais).

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 243/2012 - Tomada de Preços nº 10/2012-Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00. Conforme pedido da empresa contratada e parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo da execução de 13 de setembro de 2013 a 30 de novembro de 2013. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 09 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



PREFEITURA

DECRETO Nº 3150/2013

SÚMULA: Nomeia Farmacêutica.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura a Lei Municipal nº 920/2013 de 14/01/2013 e o constante do Edital de Convocação nº 218/2013 de 07/08/2013. DECRETA:

Art.1º-Fica nomeada KAREN CARDOSO, portadora do RG:7.518.210-4, aprovada em CONCURSO PÚBLICO para o cargo de Provimento Efetivo de "Farmacêutica" CRF/PR-021133/O-Nível 33, do Quadro Único de Pessoal, com carga horária de quarenta (40:00) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3151/2013

SÚMULA: Nomeia Agente de Combate a Endemias.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura a Lei Municipal nº 816/2011 de 03/06/2011 e o constante do Edital de Convocação nº 220/2013 de 03/09/2013. DECRETA:

Art.1º-Fica nomeada ELAINE DUNS, portadora do RG:8.367.665-5, aprovada em CONCURSO PÚBLICO para o cargo de Emprego Público de "Agente de Combate a Endemias"-Nível 10, com carga horária de quarenta (40:00) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1436679724